

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PICOLÉS E SORVETES PARA O SESC**  
**VILA BOA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de picolés e sorvetes industrializados para a Unidade Sesc Vila Boa, para o período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os picolés e sorvetes são produtos utilizados para revenda na unidade Vila Boa sendo, portanto, considerados como produtos de uso contínuo a serem comercializados na lanchonete da unidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITENS E QUANTITATIVOS				
SESC VILA BOA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
1	<p><b>Cone</b> Sorvete em cone, sendo uma mistura de ingredientes alimentares, batido e resfriado até o congelamento, resultando em uma massa aerada. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.</p> <p><b>Características sensoriais:</b> aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.</p> <p><b>Rotulagem:</b> de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 (Regulamento Técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.</p> <p><b>Condições de conservação:</b> o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).</p>	1.000	UND	Sesc Vila Boa
2	<p><b>Picolé de fruta</b> Porção individual de picolé de fruta, suportada por uma haste, obtida por resfriamento até congelamento de ingredientes alimentares. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.</p> <p><b>Características sensoriais:</b> aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O</p>			

SESC GOIÁS

FL: 58 v

Ass.:  SESC Fecomércio  
Senac

SEDOC

sescgo.com.br

@sescgo

sescgoias

	<p>produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.</p> <p><b>Rotulagem:</b> de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 (Regulamento Técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.</p> <p><b>Condições de conservação:</b> o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).</p>	6.000	UND	Sesc Vila Boa
3	<p><b>Picolé ao leite/chocolate</b></p> <p>Porção individual de picolé ao leite, suportada por uma haste, obtida por resfriamento até congelamento de ingredientes alimentares. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.</p> <p><b>Características sensoriais:</b> aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.</p> <p><b>Rotulagem:</b> de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 (Regulamento Técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.</p> <p><b>Condições de conservação:</b> o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).</p>	4.000	UND	Sesc Vila Boa
4	<p><b>Picolé infantil (a base de água)</b></p> <p>Porção individual de picolé infantil a base de água, suportada por uma haste, obtida por resfriamento até congelamento de ingredientes alimentares. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.</p> <p><b>Características sensoriais:</b> aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.</p> <p><b>Rotulagem:</b> de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 (Regulamento Técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e</p>	2.000	UND	Sesc Vila Boa

	armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. <b>Condições de conservação:</b> o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).			
--	--	--	--	--

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço global**.

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação à instrução normativa nº 09, de 12 de novembro de 2002 e às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 2016 de 15/09/2004, RDC nº 273 de 22/09/2005 e RDC nº 360, de 23/12/2003 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, e a entrega do objeto deverá ocorrer a partir do envio da Ordem de Compra.

5.3. A Ata de Registro de Preço celebrado entre o Sesc Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado neste Termo de Referência, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Resolução Sesc nº 1252/12, art. 34, §1º.

5.4. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade na aquisição.

5.5. As entregas serão parceladas, em até 07 (sete) dias corridos, após a emissão da ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.6. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos produtos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Todos os produtos deverão ser entregues congelados acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada à sua perfeita conservação, com validade de, no mínimo, 03 (três) meses após a data da entrega.

5.8. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, os quais deverão assegurar a temperatura dos produtos durante o transporte, que deverá ser de -18°C, e será monitorado no momento do recebimento.

5.9. Ainda, as entregas deverão ser realizadas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa vencedora.

5.10. Produtos em desacordo com o solicitado, ou com problemas, serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos a conta do momento de notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

##### SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95)

Endereço: Av. Deusdete F. de Moura Qd 10 Lt 01, Morro do chapéu do Padre – St. Leste, Goiás - GO, CEP: 76.600-000; Horários de funcionamento: 08:00 às 16:00 (segunda à sexta-feira). Contato Polyanna de Jesus.

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Fecomércio  
Senac

www.sescgo.com.br

@sescgo

#sescgoias

### 7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### 7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

## 8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A contratada deverá cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência.
- 8.1.2. O Transporte e todas as despesas relacionadas a entrega dos produtos, será de responsabilidade da contratada, inclusive, àqueles referentes a eventuais trocas por inconformidade nos mesmos.
- 8.1.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**8.1.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**8.1.5.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço.

**8.1.6.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

**8.1.7.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**8.1.8.** A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, freezers horizontais, tipo expositor, novos, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de nota fiscal, cuja data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias, para acondicionamento dos picolés e sorvetes.

**8.1.9.** A entrega dos freezers deverá ser realizada pela empresa vencedora nas Unidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo 2 freezers horizontais tipo expositor.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

**8.2.2.** Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega.

**8.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4.** A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

**8.2.5.** É reservado ao Sesc/GO o direito de não receber o produto, caso o mesmo não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**8.2.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 13.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc);

**10.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço;

**10.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;

**10.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

**10.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente;

SESC GOIÁS

FL: 60

Ass.: S



Fecomércio  
Senac

SEDOC

www.sescgo.com.br

@sescgo

f sescgoias

**10.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço;

**10.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores;

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**11.2.** Deverá conter: marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**11.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**11.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**11.5.** Quando a Seção de Compras verificar qualquer discrepância entre os preços unitários e totais da proposta de preço escrita, prevalecerá o valor unitário e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor por extenso.

**11.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**11.7.** Na omissão de qualquer das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado o desconhecimento do mesmo;

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for

o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**12.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc/GO nº. 1.252/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

#### SESC VILA BOA

**Fiscal:** Glauciane Silva de Paula Pereira  
Assistente Técnico III - Financeiro  
Matrícula: 11596 / CPF: xxx.xxx.xxx -72

**Suplente:** Polyanna de Jesus Rodrigues  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 11580 / CPF: xxx.xxx.xxx - 62

### 14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Genystela Medeiros de Araújo - Coordenadora Técnica de Nutrição

### 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

DocuSigned by:  
*Ana Carolina Bento de Oliveira*  
4B923F65E504C4  
**Ana Carolina Bento de Oliveira**  
Assistente Técnico da Seção de  
Programação e Controle

DocuSigned by:  
*Daniela Oliveira dos Santos*  
DFE1B849781E45D...  
**Daniela Oliveira dos Santos**  
Líder da Seção de Programação e  
Controle e.e

DocuSigned by:  
*Bruno Vaz Arruda*  
2473B60F103142D...  
**Bruno Vaz Arruda**  
Gerente de Programação e Controle de  
Recursos

DocuSigned by:  
*José Geraldo Batista Chaves Filho*  
B0B394E675AA42E...  
**José Geraldo Batista Chaves Filho**  
Diretor de Programas Sociais e  
Educativos

Goiânia, 25 de setembro de 2023

**EM BRANCO**